

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES,14 desetembrode 2020.

MENSAGEM DE VETO Nº023/2020

Senhor Presidente; Senhores Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar as razões da aposição do VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4.189/2020, que "Institui o Aplicativo Aluno nas Escolas como plataforma oficial de acompanhamento das alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Vila Velha."

Atenciosamente,

MAX FREITAS MAURO FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

Comunicamos à Egrégia Câmara Municipal nossa decisão de apor VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4189/2020 que "Institui o Aplicativo Aluno nas Escolas como plataforma oficial de acompanhamento das alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Vila Velha".

Em que pese as boas intenções que nortearam a iniciativa parlamentar, a Procuradoria Geral do Município (PGM) e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) se manifestaram pelo veto total ao presente Autógrafo de Lei.

A Constituição da República em seu artigo segundo, assim como a Constituição do Estado do Espírito Santo, consagram o princípio da separação de poderes que deve ser observado pelas demais esferas de poder.

Informamos que o Município de Vila Velha já possui, desde 2017, convênio firmado, sem custo, que autoriza a utilização do Sistema de Gestão Escolar, que contempla o "módulo aluno". Em 2019 foi publicada a Portaria nº 5, que estabelece normas para utilização do Sistema de Gestão Escolar em todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.O SGE realiza todo o processo de planejamento, organização, matrícula e rematrícula, registro de pauta eletrônica, inclusive com aplicativo do aluno, que é um módulo que está em implantação. Nele pais ou responsáveis legais terão acesso por meio de login e senha, entrarão no sistema e acompanharão notas, frequência e demais informações, via computador ou celular.

Destacamos, ainda, que somente não foi disponibilizado ainda no presente ano, por conta da pandemia que interrompeu o ciclo escolar e outros serviços, impossibilitando a implantação em algumas unidades escolares. Em 2021, estará disponível em toda rede escolar do Município.

Feitas essas considerações, temos que a proposta de implantação do aplicativo vai de encontro ao que o Município vem trabalhando para efetivar, contudo, não se mostra viável do ponto de vista jurídico, posto que o sistema (aplicativo) já se encontra apto para funcionar em toda rede municipal e devidamente regulamentado, sendo desnecessário lei nesse sentido.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a concluir pelo Veto Integral do Autógrafo de Lei sob comento, com fundamento no poder conferido pelo § 1º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Vila Velha, ES,14 desetembrode 2020.

MAX FREITAS MAURO FILHO

Prefeito Municipal